

Aula 00

*Prefeitura de Uberaba-MG (Especialista
de Serviços Públicos - Educador Social)*

*Conhecimentos Específicos (2. Lei
Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da
Criança e do Adolescente) - 2024*

(Pós-Edital)

Ricardo Torques

17 de Fevereiro de 2024

Sumário

Conhecimentos Específicos.....	2
Considerações Iniciais	5
Declaração Universal dos Direitos da Criança	5
Legislação Destacada e Jurisprudência Correlata	6
Resumo	7
Considerações Finais.....	8



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Iniciamos nosso Curso de Conhecimentos Específicos em **teoria** e **questões**, voltado para o cargo de **Especialista de Serviços Públicos - Educador Social** para o concurso da **Prefeitura de Uberaba-MG**.

Vejamos a ementa do edital:

2. Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 3. Noções Básicas da nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 4. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 5. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. 6. SINASE - Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. 6. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 7. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF).

Vamos falar um pouco sobre a nossa disciplina?

Trata-se de reformulação de um curso que temos trabalhado desde 2013, quando redigimos este material pela primeira vez. Desde então, acompanhamos provas de Direitos Humanos, percebendo a tendência de bancas, assuntos mais cobrados, novos conceitos doutrinários relevantes e a jurisprudência, nacional e internacional pertinente.

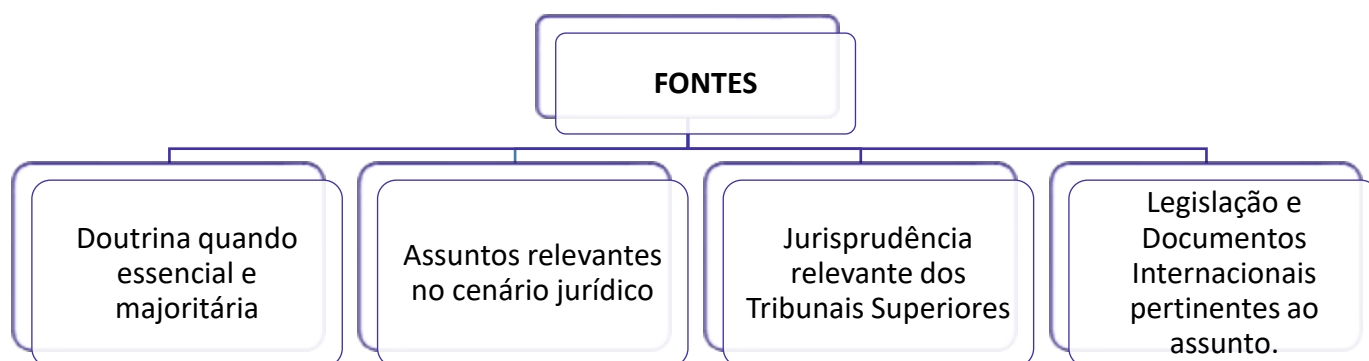
Assim, caso tenha estudado nossos cursos, notará que apresentamos vários pontos adicionais. Reduzimos alguns conteúdos e acrescentamos outros, segundo a evolução da cobrança da matéria em provas de concurso público.

Confira, a seguir, com mais detalhes, nossa metodologia.

Metodologia do Curso

Algumas constatações sobre a metodologia são importantes!

Podemos afirmar que as aulas levarão em consideração as seguintes “fontes”.



Para tornar o nosso estudo mais completo, é muito importante resolver questões anteriores para nos situarmos diante das possibilidades de cobrança. Traremos questões de todos os níveis.



Essas observações são importantes pois permitirão que possamos organizar o curso de modo focado, voltado para acertar questões objetivas e discursivas.

Esta é a nossa proposta!

Vistos alguns aspectos gerais da matéria, façamos algumas considerações acerca da **metodologia de estudo**.

As aulas em *.pdf* tem por característica essencial a **didática**. Ao contrário do que encontraremos na doutrina especializada de Direitos Humanos (Flávia Piovesan e Augusto Cançado Trindade, para citarmos dois dos expoentes neste ramo), o curso todo se desenvolverá com uma leitura de fácil compreensão e assimilação.

Isso, contudo, não significa superficialidade. Pelo contrário, sempre que necessário e importante os assuntos serão aprofundados. A didática, entretanto, será fundamental para que diante do contingente de disciplinas, do trabalho, dos problemas e questões pessoais de cada aluno, possamos extrair o máximo de informações para a hora da prova.

Para tanto, o material será permeado de **esquemas, gráficos informativos, resumos, figuras**, tudo com a pretensão de “chamar atenção” para as informações que realmente importam.

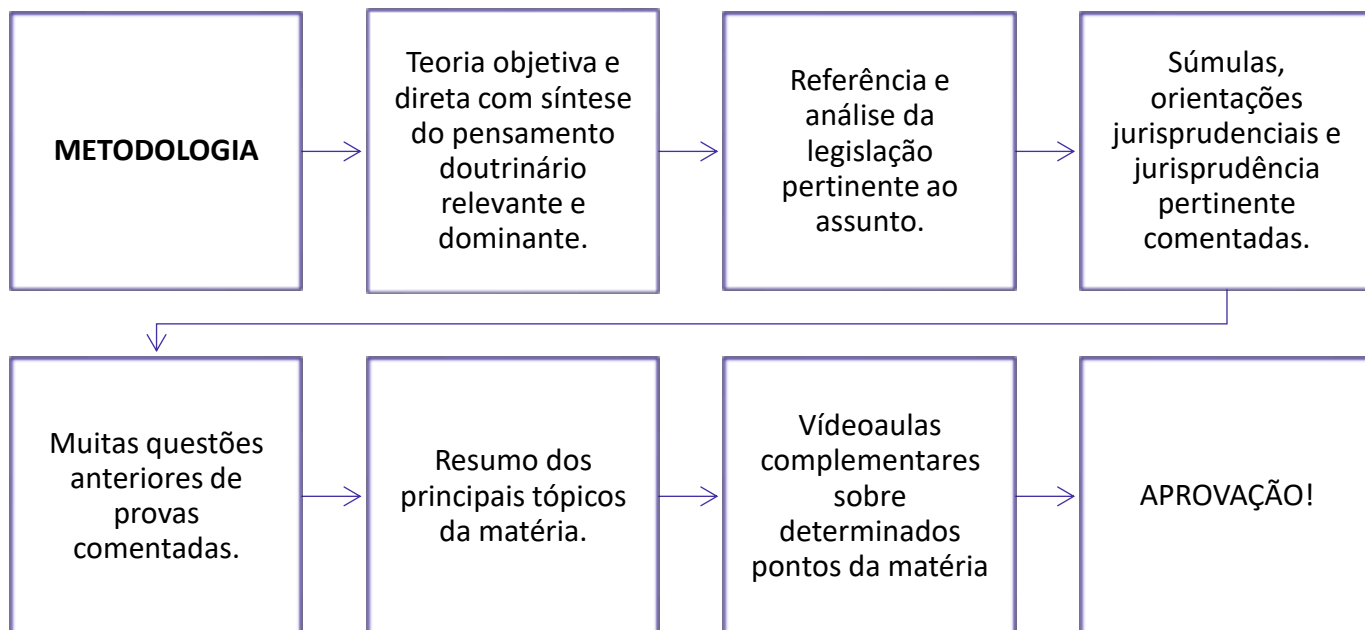
Com essa estrutura e proposta pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma **preparação completa, sem necessidade de recurso a outros materiais didáticos**.

Finalmente, destaco que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em *.PDF* é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelo **Facebook**. Aluno nosso não vai para a prova com dúvida! Por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidades, nesses casos basta acessar o computador e nos escrever. Assim que possível respondemos a todas as dúvidas. É notável a evolução dos alunos que levam a sério a metodologia.

Além disso, teremos videoaulas! Essas aulas destinam-se a complementar a preparação. Quando estiver cansado do estudo ativo (leitura e resolução de questões) ou até mesmo para a revisão, abordaremos alguns pontos da matéria por intermédio dos vídeos. Com outra didática, você disporá de um conteúdo complementar para a sua preparação. Ao contrário do PDF, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VAMOS ANALISAR NOS PDFS, NOSSOS MANUAIS ELETRÔNICOS**. Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras que terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos. Nosso foco é, sempre, o estudo ativo!

Assim, cada aula será estruturada do seguinte modo:





Apresentação Pessoal

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há 10 anos, aproximadamente, quando ainda na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1ª e 9ª Regiões.

Quanto à atividade de professor, leciono exclusivamente para concursos, com foco na elaboração de materiais em *pdf*. Temos, atualmente, cursos em Direitos Humanos, Direito Eleitoral e Direito Processual Civil.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

E-mail: rst.estrategia@gmail.com

Instagram: @proftorques



DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Sejam bem-vindos ao nosso Curso de Conhecimentos Específicos. Veremos, na aula de hoje, a Declaração Universal dos Direitos da Criança.

Bons estudos a todos!

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

A DUDC foi aprovada em novembro de 1959 pela Assembleia Geral da ONU, cujos preceitos são fiscalizados pela UNICEF e constitui um **documento declaratório**, de **cunho programático** (dependem da atuação dos Estados) que se assemelha à Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH).

O documento caracteriza-se por elencar **10 princípios** que devem ser seguidos pelos estados membros da ONU na tutela dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Para fins de prova, você deve, ao menos, saber reconhecer os princípios tutelados do documento:

- ⇒ Direito à igualdade, sem distinção de raça religião ou nacionalidade.
- ⇒ Direito a especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade.
- ⇒ Direito a um nome e a uma nacionalidade.
- ⇒ Direito à alimentação, moradia e assistência médica adequadas para a criança e a mãe.
- ⇒ Direito à educação e a cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente.
- ⇒ Direito ao amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade.
- ⇒ Direito à educação gratuita e ao lazer infantil.
- ⇒ Direito a ser socorrido em primeiro lugar, em caso de catástrofes.
- ⇒ Direito a ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho.
- ⇒ Direito a crescer dentro de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos.



(VUNESP – Prefeitura de Cananéia-SP/2020) Desde a segunda metade do século XX, a sociedade ocidental, por meio da Declaração Universal dos Direitos da Criança, reconhece que esse segmento necessita de cuidados e assistência especiais. Esse período marcou um movimento, em âmbito mundial, definindo normativas voltadas a essa atenção. Conforme determina a referida Declaração, no princípio 2º, a criança gozará proteção especial e ser-lhe-ão proporcionadas oportunidades e facilidades, por lei e por outros meios, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e

- a) humanidade.
- b) sensibilidade.
- c) compreensão.
- d) equilíbrio.
- e) dignidade.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Como vimos em aula trata-se de um dos princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959.

"A criança gozará de proteção especial e disporá de oportunidade e serviços, a serem estabelecidos em lei por outros meios, de modo que possa desenvolver-se **física, mental, moral, espiritual e socialmente de forma saudável e normal, assim como em condições de liberdade e dignidade**. Ao promulgar leis com este fim, a consideração fundamental a que se atenderá será o interesse superior da criança".

Vamos em frente!

LEGISLAÇÃO DESTACADA E JURISPRUDÊNCIA CORRELATA

↳ Declaração Universal dos Direitos das Crianças

Direito a especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social.

Princípio II

- A criança gozará de proteção especial e disporá de oportunidade e serviços, a serem estabelecidos em lei por outros meios, de modo que possa desenvolver-se física, mental, moral, espiritual e socialmente de forma saudável e normal, assim como em condições de liberdade e dignidade. Ao promulgar leis com este fim, a consideração fundamental a que se atenderá será o interesse superior da criança.

Direito à educação e a cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente.

Princípio V



- A criança física ou mentalmente deficiente ou aquela que sofre de algum impedimento social deve receber o tratamento, a educação e os cuidados especiais que requeira o seu caso particular.

Direito à educação gratuita e ao lazer infantil.

Princípio VII

- A criança tem direito a receber educação escolar, a qual será gratuita e obrigatória, ao menos nas etapas elementares. Dar-se-á à criança uma educação que favoreça sua cultura geral e lhe permita - em condições de igualdade de oportunidades - desenvolver suas aptidões e sua individualidade, seu senso de responsabilidade social e moral. Chegando a ser um membro útil à sociedade.

O interesse superior da criança deverá ser o interesse diretor daqueles que têm a responsabilidade por sua educação e orientação; tal responsabilidade incumbe, em primeira instância, a seus pais.

A criança deve desfrutar plenamente de jogos e brincadeiras os quais deverão estar dirigidos para educação; a sociedade e as autoridades públicas se esforçarão para promover o exercício deste direito.

Direito a ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho.

Princípio IX

- A criança deve ser protegida contra toda forma de abandono, crueldade e exploração. Não será objeto de nenhum tipo de tráfico.

Não se deverá permitir que a criança trabalhe antes de uma idade mínima adequada; em caso algum será permitido que a criança se dedique, ou a ela se imponha, qualquer ocupação ou emprego que possa prejudicar sua saúde ou sua educação, ou impedir seu desenvolvimento físico, mental ou moral.

RESUMO

Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Sugerimos que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos. Caso encontrem dificuldade em compreender alguma informação, não deixem de retornar à aula.



↳ Declaração Universal dos Direitos da Criança (DUDC):

- Aprovada em novembro de 1959 pela Assembleia Geral da ONU e fiscalizados pela UNICEF.
- Documento declaratório, de cunho programático
- **Princípios:**
 - ⇒ Direito à igualdade, sem distinção de raça religião ou nacionalidade.
 - ⇒ Direito a especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social.
 - ⇒ Direito a um nome e a uma nacionalidade.
 - ⇒ Direito à alimentação, moradia e assistência médica adequadas para a criança e a mãe.
 - ⇒ Direito à educação e a cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente.
 - ⇒ Direito ao amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade.
 - ⇒ Direito à educação gratuita e ao lazer infantil.
 - ⇒ Direito a ser socorrido em primeiro lugar, em caso de catástrofes.
 - ⇒ Direito a ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizamos nossa aula.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum no Curso e por e-mail.

Ricardo Torques

rst.estrategia@gmail.com
@proftorques



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.